



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.194 / 2001.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para fazer reforço das dotações orçamentárias constantes no Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2001.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição N.º	<u>4542</u>
Data	<u>22/12/01</u> pág. <u>02</u>
	<u>Psion</u>
	S. VIDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

2194/01

ANEXO I

Programa de Trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
01.02.01010012.001	02	3.1.1.1		49.000,00
01.02.01010012.001	04	3.1.3.2	49.000,00	
TOTAL			49.000,00	49.000,00

[Handwritten signature]